



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017, com itens homologado em 06/12/2017, Processo Administrativo nº 1336/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUS**, para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 081/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ 24.619.072/0001-80	Nº	Razão Social: NILZA PACHECO DOS REIS (MEI)	
Endereço: Rua da Glória, 195, bairro Centro			
Cidade: Glorinha	UF: RS	CEP: 94380-000	
Telefone: 51 984543532			
Endereço Eletrônico: douglaskuruca26@gmail.com			
Representante: Douglas Jacobus dos Reis			
RG nº/UF 9096562691		CPF nº: 02533571016	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem anexas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Lavagem completa Veículos de passeio	490	serviço	28,50	13.965,00
20	Lavagem completa Kombi, Ambulância Renault, Ambulância Doblô	50	serviço	55,50	2775,00
25	Lavagem Externa Veículo de passeio	408	serviço	13,50	5508,00
27	Lavagem Externa Kombi, Ambulância Renault, Ambulância Doblô	30	serviço	31,50	945,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 06/12/17, tendo validade até 05/12/2018, não podendo ser prorrogada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações dos serviços serão formalizadas pelas Secretarias Municipais, através da Ordem de Serviço, modelo anexo, conforme a necessidade.

6.2. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato, bem como o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 081/2017.

6.3. A presente ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS



7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe à Contratante, através do servidor **Ana Paula Ribeiro Oliveira**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, junto à Contratante e Contratada.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

8.3 - Não será aceito serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

8.4 - Em caso de aprovação do serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com o laudo de medição, à SMF/Contabilidade.

8.5 - A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como prazos, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro



de 2014 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 06 de dezembro de 2017.

TESTEMUNHAS


Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Douglas Jacobus dos Reis
Nilza Pacheco dos Reis (MEI)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1336/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUS**, de veículos leves e pesados da frota municipal, para as Secretarias Municipais, conforme este Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 – O serviço de lavagem, lubrificação, conserto e troca de pneus para veículos leves e pesados, se faz necessário para manter em boas condições de trafegabilidade a frota de veículos oficiais e máquinas do Município.

3 LOCAL

3.1- O local de prestação de serviços, designado pela licitante deverá estar localizado a uma distância de no máximo, **10km** da sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, centro de Glorinha, sendo a distância medida considerando o percurso de ida e de volta entre o local e a sede da Prefeitura, através do hodômetro do veículo.

3.2- A prestação de serviço deverá ser realizada quando solicitada, conforme a necessidade das Secretarias, mediante a apresentação da autorização emitida pelo Órgão licitante, devidamente assinada e preenchida em todos os seus campos.

3.3- A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização será realizada por **Ana Paula Ribeiro Oliveira** e pelos servidores indicados pelas Secretarias solicitantes.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Entende-se por lavagem completa do veículo/máquina todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, compreendendo lavagem com shampoo apropriado e limpeza geral externa, limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada, limpeza interna com pano úmido, aspiração geral e aplicação de silicone (para veículos).

5.2- O serviço de lubrificação, compreende a lubrificação de suspensão, dos eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas dos veículos/máquinas;

5.3- O serviço referente a conserto de pneus, compreende montagem e desmontagem de pneus, remendos de câmara de ar de várias medidas; vulcanização de pneus de várias medidas, tudo o que for necessário para o conserto dos pneus de veículos/máquinas.

5.4- Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços são por conta da CONTRATADA.



5.5- Os serviços serão realizados, mediante apresentação da autorização assinada pela secretaria responsável.

6 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1- O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal junto ao Protocolo Geral, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos comprobatórios (art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93).

6.2- O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.3- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unidade
	Lavagem Completa- VEÍCULOS LEVES		
18	Lavagem completa Veículos de passeio	GP 60 SMAP 48 SMF 60 SMDS 30 CRAS + 30 CONS. T. SMMAIC 40 SMS 100 SME 80 SMOVSP 12 SMA 30 Total:490	Serviço
	Lavagem completa- VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
20	Lavagem completa Kombi, Ambulância Renault, Ambulância Doblô	SMS 50	Serviço
	Lavagem externa- VEÍCULOS LEVES		
25	Lavagem Externa Veículo de passeio	GP 50 SMAP 38 SMF 50 SMDS 20 CRAS+ 20	Serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

		CONS. TUT. SMMAIC 30 SMS 80 SME 50 SMOVSP 50 SMA 20 Total: 408	
	Lavagem externa- VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
27	Lavagem Externa Kombi, Ambulância Renault, Ambulância Doblô	SMS 30	Serviço

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

8.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.6. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

8.7. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

8.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”